

PROCESSO: 13916-5/2011
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo de prestação de contas anuais de gestão, exercício 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, protocolado no dia 13 de abril de 2012, para devida análise.

A auditoria foi efetuada pela equipe técnica formada pelo Auditor Público Externo, Sr. Hermes Dall'Agnol, e pelo Auxiliar de Controle Externo, Sr. Walter Udson, originando o Relatório de Auditoria às folhas 160 a 178-TCE.

Após análise documental, constatou-se a existência de irregularidades, devendo o gestor ser notificado para prestar esclarecimentos, conforme transcrição abaixo:

Responsável: Senhor Juvenal Alexandre da Silva - PREFEITO:

1. Despesa_Grave JB_01. Realização de despesas consideradas nao autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio publico, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

1.1 - Conforme decisão deste Tribunal constante da Representação N. 8815-3/2011- o Valor total a ser restituído aos cofres públicos Municipal é de R\$ 13.531,20 (conforme doc. De fls. 157 a 159/TC) ou seja 292,44 UPF's/MT, referente ao pagamento de gratificação de função e merecimento no período relativo de Janeiro à março de 2011 sem lei autorizativa.

Considerando o relatório de auditoria elaborado pela equipe técnica formalmente designada, encaminha-se o processo para conhecimento e citação do gestor responsável.

É a informação.

Subsecretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de maio de 2012.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria